



## PREÂMBULO

**PROCESSO: Nº. 060/2022**

**Data: 07/04/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO COM CONSTRUÇÃO DO PISO SUPERIOR COM ÁREA DE 642,89 M<sup>2</sup> E REFORMA DE SALA NO PISO TÉRREO DE 02 GABINETES, SALA DE INFORMÁTICA E COZINHA DESTA CÂMARA**

**EDITAL: 002/2022**

**MODALIDADE: Tomada de Preço**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço | REGIME: Empreitada Global**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT**, com sede a Avenida Colonizador Ariosto da Riva, nº 2.349, Centro, Alta Floresta/MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria nº. 032/2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2022", do tipo melhor preço. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO COM CONSTRUÇÃO DO PISO SUPERIOR COM ÁREA DE 642,89 M<sup>2</sup> E REFORMA DE SALA DE 02 GABINETES, SALA DE INFORMÁTICA E COZINHA DESTA CÂMARA**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/2006 e LC nº 147/2014 e Decreto nº 9.412/2018, bem como normas internas que dispõe sobre procedimentos pertinentes ao processo licitatório

A entrega dos Envelopes (1 e 2) contendo, Habilitação e Proposta de Preço definidos neste edital poderão ser entregues até as 08h50min, do dia 15 de agosto de 2022, através do responsável do Departamento de Expediente, Arquivo e Protocolo, localizado na Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, no endereço: Av. Colonizador Ariosto da Riva nº. 2349 – Centro, horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, o qual, entregará as propostas à comissão no momento da abertura do certame, as 09h00min do dia **15 de agosto de 2022**.

## LOCAL E RETIRADA DOS DOCUMENTOS

O Edital e seus anexos serão fornecidos em formato digital e estarão disponíveis na Câmara Municipal de Alta Floresta, Av. Colonizador Ariosto da Riva nº. 2.349, centro, Alta Floresta - MT, nos seguintes horários: 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, sendo necessário o licitante ter um dispositivo para cópia (pen-drive, cd-r ou afins) e/ou no endereço eletrônico: [www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes](http://www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes)



Sumário	
1 - OBJETO.....	3
2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	4
ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO.....	5
ENVELOPE “2” - PROPOSTAS DE PREÇOS .....	5
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	5
4 - DOS PRAZOS.....	5
5 - DA HABILITAÇÃO .....	6
6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
7 - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO.....	11
8 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS .....	12
9 - HOMOLOGAÇÃO .....	13
10 - DO CONTRATO E MULTAS.....	13
11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	14
12 - FORMA DE PAGAMENTO .....	14
13 - DAS GARANTIAS DO CONTRATO .....	15
14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES .....	15
15 - DA RESCISÃO.....	16
16 - DOMICILIO E FORO.....	16
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

## **ANEXOS**

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária
- c) Anexo III – Projetos Básicos
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo / Composição de BDI / Cronograma Físico Financeiro
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIV - Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

**MARCELO TAKESHI MURATA**

Presidente C.P.L.

**PORTARIA 032/2022**

**EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, com sede na Avenida: Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Cx. P. 261 – CEP 78580-000 – Alta Floresta - MT, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada global, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Os envelopes contendo os requisitos definidos neste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até **ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alta Floresta. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Câmara Municipal das 07:00 às 13:00 horas. A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderão ser obtidos no endereço da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**, Telefones (66) 3521-5030/5829 ou obtido no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, conforme endereço rodapé ou através do site: <https://www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes>

**1 - OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO COM CONSTRUÇÃO DO PISO SUPERIOR COM ÁREA DE 642,89 M² E REFORMA DE SALA NO PISO TÉRREO DE 02 GABINETES, SALA DE INFORMÁTICA E COZINHA DESTA CÂMARA**, localizada Avenida Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro – Alta Floresta/MT, projeto arquiteto, projeto estrutural, hidráulico, sanitário, elétrico memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

1.1.2 O valor global estimado para execução das obras da presente licitação será de R\$ 1.530.976,47 (Um milhão quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

1.1.3 Somente será admitida a participação neste certame de empresas com ramo de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam às exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da presente licitação. (Relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

1.1.3.1. A entrega do CRC poderá ser feita até no dia na licitação.

1.2 – As visitas técnicas no local das obras deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura da presente licitação, acompanhadas de um representante da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT e deverá ser previamente agendada junto a CPL, pelo e-mail [licitacao@altafloresta.mt.leg.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.leg.br) ou através do telefone (66) 3521-5030 e após a confirmação da data e horário poderá ocorrer a realização da Vistoria Técnica, mediante entrega do Atestado de Visita Técnica, o qual será expedido pela Presidente da CPL.

1.2.1 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.2.2 – O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.



1.3. - O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo XIV).

1.4 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

1.4.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão e/ou impedimento ou tenham sido Declarada Inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

1.4.2. Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

1.4.3. Com falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Sociedades Cooperativas;

1.4.5. Que tenha funcionário membro da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

1.4.6. Empresa inadimplente com a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT;

1.4.7. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, independentemente do objeto contratado.

1.4.8. Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

1.4.9. Tenham renunciado, anteriormente, ao contrato de entrega de materiais ou serviços junto à Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, antes de expirado o prazo pré-estabelecido;

1.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

1.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar da presente licitação deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias das mesmas. Caso estas não estejam autenticadas, isto poderá ser feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante comparação com os originais.

1.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na proposta de preços.

1.8. A Câmara Municipal de Alta Floresta/MT poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

### 1 - Habilitação

### 2 - Propostas de preços

2.2 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:



**ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022**

**ENVELOPE “2” - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022**

2.3 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

2.4 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

2.5 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues à Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de Recursos próprios da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta, sob as funcionais programáticas/rubricas e caso necessário, para execução do objeto após assinatura do contrato, não havendo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente no exercício 2022, parte do contrato poderá ser executado com recursos do orçamento aprovado para 2023 na mesma dotação orçamentária, conforme quadro de detalhamento de despesa em anexo nos autos do processo:

**CODIGO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Exercício 2022 - 0002 - 01.001.01.031.0022.2002.449051000000

Orçamento Exercício 2023 - 0000 - 01.001.01.031.0022.2002.449051000000

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte Rec.</b>	<b>Valor Previsto</b>
2	01.001.01.031.0022.2002.449051000000	1500000000 0	1.530.976,47
TOTAL:			1.530.976,47

**4 - DOS PRAZOS**

4.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta de Preços” das empresas licitantes será recebida pela Comissão de Licitação até **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022**, onde, iniciará o julgamento do certame.

4.2 - A abertura dos envelopes poderá se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes.

4.3 - O prazo para execução das obras serão de acordo com cronograma anexo ao processo em dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE conforme cronograma em anexo.

4.4 – O presente contrato terá duração da sua assinatura de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**4.5 - Somente será admitida, a exclusivo critério da Câmara Municipal, prorrogação de prazo quando:**

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couber ao município;
- b) Houver ordem escrita da Câmara Municipal para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através de seu departamento competente;
- c) A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira;
- d) Quando a ordem de serviço for dada de maneira parcial;

4.6 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - A empresa adjudicatária desta licitação, deverá iniciar as obras e serviços em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução Contratual (Lei n.º 8.666/93 - art. 58, IV).

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC da CÂMARA MUNICIPAL de ALTA FLORESTA (relação de documentos CRC conforme ANEXO V do Edital) em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do certame.

5.1.1. Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias anteriores à data da licitação, poderão ser credenciados ou habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico);

5.1.2. O licitante que se enquadrar no caso especificado no Item 5.1.1 deverá no ato do protocolo de atualização/renovação do CRC, manifestar através de requerimento que o referido CRC seja analisado antes da data da licitação;

5.2. Não será permitida a qualquer pessoa jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

5.3. Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

5.4. Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

5.5. As Microempresas – MEs ou Empresas de Pequeno Porte – EPPs deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO XIII).

5.6. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos, na forma da Lei nº. 8.666/93.

**5.7.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do MUNICÍPIO ressalvados ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



5.8. Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Artigo 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/1993).

5.9. O envelope de habilitação deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 5.10, 5.11, 5.12 e 5.13, em via original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da C.P.L ou Membros da Equipe, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope. Devendo estar disposta ordenadamente e não contendo folhas com rasuras.

## **5.10 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**5.10.1. Declaração de Indicação do Representante Legal da Empresa licitante (Modelo ANEXO VI – do Edital)**, este documento deverá ser assinado pelo sócio administrador da empresa licitante.

**5.10.2. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)** autenticada de todos os sócios da empresa e do representante legal indicado pela empresa caso não seja sócio, acompanhado de procuração em via original ou cópia autenticada e identificação pessoal.

**5.10.3. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**5.10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as alterações contratuais, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.10.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

**5.10.6. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.10.7. Certificado de Registro Cadastral – CRC** do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, expedido conforme **Item 5.1.** do edital.

**5.10.8. Declaração de Concordância** com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (**Modelo ANEXO VII – do Edital**).

**5.10.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Modelo ANEXO VIII – do Edital**).

**5.10.10. Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra**, segundo desenho fornecido pelo Município (**Modelo ANEXO IX – do Edital**).

**5.10.11. Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas (Modelo ANEXO XIII – do Edital).**

**5.10.12. Declaração de aceitação da fiscalização da obras** da Câmara Municipal ou quem este expressamente determinar (**Modelo ANEXO XI – do Edital**).

**5.10.13.** As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item “5.10.1”, “5.10.8”, “5.10.9”, “5.10.10”, “5.10.11”, “5.10.12” e “5.10.15”, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa.

**5.10.14. Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo MUNICÍPIO e em plena vigência (**Modelo ANEXO VII – do Edital**).



**5.10.15. Declaração de Idoneidade da Empresa Licitante (Modelo ANEXO XII – do Edital).**

### **5.11 - REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA**

**5.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**5.11.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual – I.E.,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

**5.11.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento,** para o exercício do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**5.11.4. Certidão Unificada Negativa de Tributos Federais e de INSS,** fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Conforme Portaria/MF 358/2014);

**5.11.5. Certidão Negativa de Regularidade junto a Fazenda Estadual,** relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

**5.11.6. Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual,** fornecida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**5.11.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

**5.11.8. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS),** fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.11.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** na forma da Lei 12.440/2011 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

**5.11.10. Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante, não inferior 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas desta licitação.

### **5.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

**5.12.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional** do licitante, demonstrando a execução, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidões e/ou atestados provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.12.2. Certidão de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que a empresa e seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com a entidade, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT);

**5.12.3. Capacitação Técnico-Profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**5.12.3.1.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.

**5.12.4. Atestado de Visita Técnica,** no local onde será realizada a obra, expedido pelo CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta, em nome da licitante, certificando que está, através





de seu Responsável Técnico devidamente Registrado no (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante da CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, que certificará a visita, sendo esta, datada de até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes, ou substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma (**5.12.5**), declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**5.12.5** Caso a licitante não queira participar da visita técnica ou tomar conhecimento prévio dos documentos técnicos, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Alta Floresta. (**Modelo Anexo XIV do edital**).

### **5.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA PESSOA JURÍDICA**

**5.13.1. Demonstrações Contábeis**, incluindo o **Balanço Patrimonial** do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.13.2. O Balanço Patrimonial** deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

**5.13.3. As empresas licitantes** deverão apresentar **Índices de Avaliação da Capacidade Financeira da Licitante**:

**5.13.3.1.** A boa situação financeira das empresas será avaliada observando os índices, através da seguinte fórmula:

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = Ativo Circulante      **PC** = Passivo Circulante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**AC** = Ativo Circulante      **PC** = Passivo Circulante      **ELP** = Exigível a Longo Prazo  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo

a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**AT** = Ativo Total      **PC** = Passivo Circulante      **ELP** = Exigível a Longo Prazo

**5.13.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**5.13.5. As certidões** que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o **prazo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).



**5.13.6.** No caso de **Microempresa – ME** e **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**5.13.7.** A **Microempresa – ME** e **Empresa de Pequeno Porte - EPP** que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**5.13.8.** As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preços em envelopes separados e numerados, referente à “**Habilitação**” e “**Proposta de Preços**”, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L com a caracterização numérica desta, Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da empresa licitante, e a indicação do seu conteúdo.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - O envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**” será expedido em (01) uma via original com os seguintes documentos:

6.1.1- Carta proposta firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - **PREÇOS** proposto, em algarismo e por extenso.

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;

III – Condições de pagamento conforme **Medições Realizadas** pela Câmara Municipal de Alta Floresta;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida.

VI - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

VII - Indicação do nome do responsável técnico pela execução da obra, bem como o número de sua inscrição no **CREA** respectivo, número **CPF** e **RG**.

VIII – As declarações de que tratam os itens V e VI, devem ser apresentadas em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal.

IX – Planilha orçamentaria;

X – Cronograma Físico-Financeiro;

XI– Composição do **BDI**;

XII - Composição Detalhada de Encargos Sociais.

6.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

6.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

6.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.5 – A proposta de preços também deverá ser entregue através de um arquivo salvo em Excel ou similar através de CD, DVD ou Pen Drive, que ficará de posse da CPL.

6.5.1. – Caso haja divergência entre as propostas, será considerada válida a proposta de preços impressa.



6.6. – Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Câmara Municipal de Alta Floresta, conforme planilha orçamentária em anexo.

## 7 - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

7.2 - O presidente da comissão de licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

7.3 - Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”

7.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes;

7.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitem os documentos.

7.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

7.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital;

7.8 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **TERMO DE RENÚNCIA**, e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata.

7.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

7.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

7.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

7.13 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas licitantes habilitadas;

7.14 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;



7.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas inabilitadas.

## **8 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 8.4 em diante;

8.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

8.3 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em ata os nomes por ordem alfabética das empresas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes presentes;

8.4 - Pela ordem alfabética serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

8.5 - Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

8.6 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

8.7 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto no item 6 (seis) deste Edital;

8.8 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

8.9 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO**.

8.10 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

### **I - FASE ELIMINATÓRIA**

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o valor registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

## **II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

- a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

## **9 - HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

9.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

## **10 - DO CONTRATO E MULTAS**

10.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo às obras e serviços.

**10.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:**

- a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.
- b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.
- e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
  - e.1 - Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.

10.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso;

10.4 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo, a cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

10.5 - Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

10.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Este Edital e seus Anexos;

b) Proposta da empresa vencedora.

10.7 - A contratada fica obrigada a manter o endereço de e-mail sempre atualizado junto a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

## 11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento corresponderá as etapas da obra efetivamente entregues, e serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal/Fatura, conforme cronograma físico financeiro da obra. Os pagamentos deverão observar os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhada do boletim de medição, do relatório do fiscal de contrato e das certidões de regularidades fiscais.

12.2 – Compete ao Fiscal de Contrato e o Engenheiro responsável do projeto, realizar as medições de que trata o item 12.1, respeitando o cronograma físico-financeiro.

12.3 – Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item (12.1).

12.4 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.5 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

12.7 – O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO Á NOTA FISCAL/FATURA.

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da Sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do Licitante;

d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

12.8 – A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



12.9 – Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta de preço, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.9.1 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.9.2 – Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes as retenções de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

12.9.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

### 13 - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

13.1 – A empresa licitante vencedora do referido certame deverá APRESENTAR garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato.

A garantia poderá ser:

a) Em dinheiro;

b) título da dívida pública – Art. 61 LRF - Os títulos da dívida pública, desde que devidamente emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001. Não serão aceitos como garantia válida os títulos da dívida pública pendentes de condição ou termo, fora de seus prazos de validade ou que estejam prescritos e que não possuam cotação na bolsa.

c) se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária, devendo ser fornecida por um Banco localizado no Brasil, devendo ainda ser apresentado o comprovante de quitação do boleto bancário emitido pelo agente bancário ou extrato no caso de débito em conta.

d) a garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia. Deve ser apresentada com validade por um período não inferior a 12 (doze) meses. Devendo a mesma apresentar comprovante de quitação do boleto bancário ou extrato bancário no caso de débito em conta referente a carta fiança ou seguro garantia. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período, a presente apresentação não dispensa de ser apresentado o documento em via original ou por qualquer processo de autenticação dentro dos envelopes de habilitação;

e) no caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do contrato;

### 14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 – As impugnações, eventualmente apresentadas decorrentes do presente Edital deverão obedecer o disposto do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao disposto do Artigo 109 Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 – Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, conforme endereço rodapé.

## 15 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
- c) Pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- d) Pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA caso a garantia não seja oferecida no prazo indicado no edital.

## 16 - DOMICILIO E FORO

16.1 - O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Alta Floresta – MT, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empesado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

17.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato;

17.4 – Adjudicada a licitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.

17.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

17.6 - O Câmara Municipal se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, conforme endereço rodapé, no horário normal de atendimento ao público das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@altafloresta.mt.leg.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.leg.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.8 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direita a qualquer reclamação posterior.

17.9 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.





17.10 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente licitação a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços.

17.11 – Caso a empresa vencedora seja proveniente de outros Estados, será exigido o visto do CREA-MT para assinatura do contrato.

Alta Floresta/MT, 08 de Julho de 2022

**MARCELO TAKESHI MURATA**  
Presidente C.P.L.  
**PORTARIA 032/2022**



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N° \_\_\_\_/2022**

O Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Centro –, CEP 78.580-000, inscrita no CNPJ /MF sob o n° CNPJ n° 15.359.482/0001-48, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal em Exercício Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta – MT, portador da Cédula de Identidade n° .....CPF n° ....., doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°. .... e Inscrição Estadual sob n°. ...., estabelecida a Rua ....., N.º....., Bairro ....., representada neste ato por seu proprietário(a) o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador do RG n°. .... e do CPF n°. ...., residente à Rua ....., n°. ...., cidade de ....., doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO COM CONSTRUÇÃO DO PISO SUPERIOR COM ÁREA DE 642,89 M<sup>2</sup> E REFORMA DE SALA NO PISO TÉRREO DE 02 GABINETES, SALA DE INFORMÁTICA E COZINHA DESTA CÂMARA**, localizada na Avenida Ariosto da Riva, 2349 – Centro –, CEP 78.580-000, conforme memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao contrato atribui-se o valor global de R\$ ..... (.....), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, conforme descrito:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao contrato estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:

- a) Custo dos materiais necessários;
- b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;
- c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;
- d) Depreciação de máquinas e ferramentas;
- e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.
- f) A contratada deverá apresentar ART anotação de responsabilidade técnica de execução da obra;
- g) Registro da obra no INSS e FGTS.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS POSSÍVEIS REAJUSTAMENTOS:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos próprios do Município de Alta Floresta – MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta, sob as funcionais programáticas/rubricas e caso necessário, para execução do objeto após assinatura do contrato, não havendo disponibilidade orçamentária e financeira suficiente no exercício 2022, parte do contrato poderá ser executado com recursos do orçamento aprovado para 2023 na mesma dotação orçamentária, conforme quadro de detalhamento de despesa em anexo nos autos do processo:

**CODIGO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Exercício 2022 - 0002 - 01.001.01.031.0022.2002.449051000000

Orçamento Exercício 2023 - 0000 - 01.001.01.031.0022.2002.449051000000

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte Rec.</b>	<b>Valor Previsto</b>
2	01.001.01.031.0022.2002.449051000000	15000 00000 0	1.530.976,47
TOTAL:			1.530.976,47

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

05.1 – O pagamento será efetuado conforme medição de execução dos serviços em 06 (seis) parcelas, previsto após a medição do engenheiro e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato. Sendo a primeira correspondente a R\$ xxxxxxxx do valor do contrato, após a medição e conclusão da 1ª Etapa, conforme Cronograma Físico-financeiro em 30 (trinta) dias do início da execução da obra, conforme relatório a ser prestado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório da reforma e demais serviços, e a segunda parcela com 60 (sessenta) dias correspondente a R\$ xxxxxxxx após a conclusão da 2ª Etapa, conforme cronograma, terceira parcela com 90(noventa) dias correspondente a R\$ xxxxxxxx após a conclusão da 3ª Etapa, conforme cronograma, quarta parcela com 120(cento e vinte) dias correspondente a R\$ xxxxxxxx após a conclusão da 4ª Etapa, conforme cronograma, quinta parcela com 150 (cento e cinquenta) dias correspondente a R\$ xxxxxxxx após a conclusão



da 5ª Etapa, conforme cronograma e a sexta parcela com 180(cento e oitenta) dias correspondente a R\$ xxxxxxxx após a conclusão da 6ª Etapa, conforme cronograma.

**5.2.1 - Da Medição do Serviço**

Para efeito de medição da execução dos serviços será considerado:

A) 30 dias; 1ª Etapa; B) 60 dias; 2ª Etapa; C) 90 dias; 3ª Etapa; D) 120 dias; 4ª Etapa; E) 150 dias; 5ª Etapa; F) 180 dias; 6ª Etapa.

As porcentagens (%) e valores conforme consta no cronograma físico financeiro. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação da execução do objeto pela CONTRATADA.

Verificada a incompatibilidade dos serviços executados com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, será a CONTRATADA obrigado a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

O pagamento corresponderá as etapas da obra efetivamente entregues, e serão efetuados pela Câmara Municipal a favor da CONTRATADA, em até 10 (dias) dias após a emissão de nota fiscal/Fatura, conforme cronograma físico financeiro da obra. Os pagamentos deverão observar os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhada do boletim de medição, do relatório do fiscal de contrato e das certidões de regularidades fiscais.

05.2 – Compete ao Fiscal de Contrato e o Engenheiro responsável do projeto, realizar as medições de que trata o item 12.1, respeitando o cronograma físico-financeiro.

05.3 – Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item (12.1).

05.4 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

05.5 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

05.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

05.7 – O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO Á NOTA FISCAL/FATURA.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da Sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do Licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

05.8 – A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

05.9 – Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta de preço, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

05.9.1 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



05.9.2 – Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes as retenções de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

05.9.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1. A CONTRATADA** obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local, bem como pelo estabelecido no Memorial Descritivo, responsabilizando-se ainda:

A. Pela imperfeição e insegurança da construção;

B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;

D. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;

E. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

G. Em caso de defeito nos materiais ou serviços, a contratada deverá realizar a substituição nos termos da lei vigente.

H. A CONTRATADA tem a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, artigo 55, XIII, Lei 8.666/93

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do Objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão de obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos, bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo,



com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues a **CONTRATANTE** até a aceitação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para execução das obras será de \_\_\_\_ (XXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE** conforme cronograma em anexo, esta que também poderá ser emitida parcialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato terá duração da sua assinatura até o vencimento em XXX de XXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Somente será admitida, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Houver ordem escrita do **CONTRATANTE** para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o Engenheiro Responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou Engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se manter no canteiro de obras um livro “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CÂMARA MUNICIPAL** manterá por sua própria conta na obra, Engenheiros e Fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” para as devidas anotações.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo de alçada da Câmara Municipal, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATADA**, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pela **CONTRATANTE** obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será permitida a sub-emprego parcial com prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os serviços e obras eventualmente sub-empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.
- b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.
- e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
  - e.1 - Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.



10.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso e.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato [...].

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter a garantia de 5% (cinco) do valor estimado no edital de licitação a qual se sagrou vencedora que perfaz o valor de R\$ ..... (.....), em conformidade com o artigo 56, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A caução será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO:**

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.
- e) No caso a garantia não seja oferecida no prazo indicado no edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:





- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Perda de garantia contratual;
- c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de recuperação judicial da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados as multas a ela atribuída.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ACEITAÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**



Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 e seus anexos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da COMARCA DE ALTA FLORESTA – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Alta Floresta – MT, .... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

FIC-PJ devidamente preenchido e assinado. (Retirar o (FIC) na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: [compras@altafloresta.mt.leg.br](mailto:compras@altafloresta.mt.leg.br) ou [www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2022](http://www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2022)

- Contrato social registrado e última alteração em vigor se forem o caso, ou registro comercial se for empresa individual;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Prova de Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Certidão negativa de município, (débitos municipais)
- Certidão negativa do FGTS
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta INSS);

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC deve ser encaminhado com **antecedência** ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, em cópia simples ou autenticada. O certificado de registrado cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. A análise dos documentos para possível confecção de CRC será expedido no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** a partir do protocolo ou data de recebimento, desde que as empresas apresentem todos os documentos relacionados acima, sendo que, a ausência de quaisquer dos documentos acima acarretará no indeferimento do cadastro. O CRC poderá somente ser retirado no Departamento de Compras. Quanto a disponibilização do certificado de registrado cadastral, o departamento de compras realizará os procedimentos em conformidade com a lei federal nº 8.666/1993.



**ANEXO VI**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

À

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE  
PREÇO**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2022 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal  
Nº RG e CPF





**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°**  
**CNPJ**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002-2022

**DECLARAÇÃO**

A        Signatária        \_\_\_\_\_ CPNJ        n°  
\_\_\_\_\_ estabelecida        no        endereço  
\_\_\_\_\_,        Bairro        \_\_\_\_\_,        Telefone        \_\_\_\_\_,  
Município        de        \_\_\_\_\_,        Estado        de        \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho  
conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital,  
bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO N° 002/2022

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita  
no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida  
a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da  
obra, conforme estabelecido no Edital de TOMADA DE PREÇOS  
n° 002/2022.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)





**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO N° 002/2022

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)





**ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO N° 002/2022

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização do Engenheiro ou Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou quem este expressamente determinar.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO XII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**ANEXO XIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**NOME DA EMPRESA N°  
CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ N°**



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E DE SUAS  
CONDIÇÕES**

(Modelo Sugerido)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 002/2022

Empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços de ampliação e reforma, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, **DECLARA** não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, ainda aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 002/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal “Carimbo da Empresa”

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea “Carimbo”